



SUBEMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 0040, DE 2023

“O Projeto de Lei Complementar n. 0040, de 2023, passa a tramitar com a seguinte subemenda aditiva, à Emenda Substitutiva Global (Evento eLegis n. 14):

“Art. 2.
.....

§ 5º Os municípios Catarinenses deverão manifestar adesão à respectiva Microrregião a qual pertençam, por meio de declaração formal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência desta Lei.” (NR)

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta acessória visa superar um dos vícios de constitucionalidade identificados na proposta durante sua análise no âmbito da CCJ, no que diz respeito ao respeito do pacto federativo e a autonomia do ente municipal, ao tempo em que faculta aos municípios a adesão às microrregiões previstas na proposta e na emenda substitutiva global[1].

[1] <https://portalegis.alesc.sc.gov.br/proposicoes/processo-legislativo?search=40%2F2023&numeroPropositura=&iniciativa=&ano=&inicio=&fim=&arquivados=0&arquivados=1&tipoPropositura=&materialLeg>

[PLC/0040/2023](#)

Institui a Microrregião de Águas e Esgoto de Santa Catarina (MIRAE-SC) e sua estrutura de governança e estabelece outras providências.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 10/12/2024, às 18:37.
